



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal De Cultura  
Departamento de Planejamento e Licitação

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 050505238.000127/2026-71

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LÉO SANTANA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL VERANEIO 2026 DA CIDADE DE MARABÁ, SUA APRESENTAÇÃO ACONTECERÁ DIA 11 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE MARABÁ - PA.

### 2. CONTRATADO

A empresa do setor artístico SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, endereço comercial sito à Av. Luis Viana Filho, 9581 Wet N Wild, Paralela, Salvador BA CEP 41.730-101 é representante exclusivo do objeto desta contratação, conforme contrato de exclusividade anexado aos autos.

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia de serviços ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos. Por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário **exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; **exclusivos**;

Ao amparar-se no mencionado dispositivo legal, reconhecemos que determinados fornecedores detêm exclusividade na prestação de determinado serviço ou na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, tornando-os únicos na capacidade de atender às demandas específicas da Administração Pública. Nesses casos, a busca por competição inexistente.

A aplicação do artigo 74, II, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na prestação de serviços ou no fornecimento de produtos que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção por fornecedores exclusivos. Isso proporciona uma abordagem pragmática, alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

### 4. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a escolha do fornecedor para a contratação de serviços, como no caso de show artístico, deve obedecer a critérios objetivos e transparentes, visando garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, apresentamos a seguir a justificativa para a escolha do fornecedor para o referido serviço.

O artista selecionado possui reconhecimento nacional, sendo amplamente conhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada. Sua notoriedade e singularidade artística agregam

valor ao espetáculo e contribuem para a promoção cultural e turística do município. Do mesmo modo a atração possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem-sucedidos. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade e o êxito do espetáculo.

A escolha do fornecedor foi pautada pelos princípios da nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência. Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Comprova-se a exclusividade do fornecedor pelos documentos anexados no id nº 1919313.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

**A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.**

Diante do exposto, conforme documentos de id nº 1916630 a contratação é vantajosa e compatível com os praticados no mercado.

Marabá-PA, 14 de maio de 2026.

*Documento assinado eletronicamente*

**NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR**

Secretário de Municipal de Administração/Interino

Portaria nº 5945/2025-GP.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 14/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1916633** e o código CRC **0A3DB276**.

---

Tv. Carlos Leitão, Numero 229 - centro - Bairro Velha Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-580

secult@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505238.000127/2026-71

SEI nº 1916633

Salvador, 27 de abril de 2026

**ATT. PREFEITURA MUNICIPAL**

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em **PALCO** do artista **Léo Santana**, conforme condições abaixo:

**CIDADE: MARABÁ/PA****DATA: 11 DE JULHO DE 2026****HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 23:50H****NOME DO EVENTO: VERANEIRO DE MARABA 2026****DURAÇÃO: 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)****VALOR: R\$ 650.000,00**

A serem depositados na conta de empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, representante exclusiva do artista **LÉO SANTANA**, o valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária, **obedecendo às seguintes condições abaixo:**

VALOR	DATA PARA PAGAMENTO
R\$ 325.000,00	ASSINATURA DO CONTRATO
R\$ 325.000,00	ATÉ 08/07/2026

**BANCO BRADESCO****AG – 3326****C/C – 197297-9****PIX: iris@salvadorproducoes.com.br**

**OBS: Todos os custos relacionados a transporte local, hospedagem, camarim, rider técnico e carregadores serão integralmente de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo o rider técnico seguir o padrão estabelecido pela produção da banda.**

Proposta de acordo com a redação do Art. 94. § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CUSTO	VALOR
Cachê Artista	R\$ 350.000,00
Cachê dos Músicos e Equipe Técnica	R\$ 90.000,00
Custos de Logística do Evento	R\$ 85.500,00
Despesas Administrativas	R\$ 88.000,00
Diária de Alimentação	R\$ 4.000,00
Tributos	R\$ 32.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>

**O contrato deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 dias da data da apresentação artística, para análise do setor jurídico. Além disso, serão aceitas apenas assinaturas realizadas por meio de certificado digital ou pela plataforma Gov.br.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Atenciosamente,

**MARCELO FERNANDES****DE****BRITTO:95615253568**

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERNANDES DE  
BRITTO:95615253568  
Dados: 2026.04.27 10:03:02 -03'00'

**MARCELO FERNANDES DE BRITTO****Sócio Administrador**